



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UEL		Protocolo:
Em: 12/05/2025 15:02		23.971.350-5
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.489/0001-53) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	
Interessado 2:		
Assunto: AREA DE ENSINO	Cidade: LONDRINA / PR	
Palavras-chave: PROPOSTA		
Nº/Ano: -		
Detalhamento:	MINUTA QUE TRATA DO ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.	
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

RESOLUÇÃO C.U. XX/XX/2025

Estabelece a Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394/1996, estabelece que as Instituições de Ensino Superior têm, dentre outras finalidades, a necessidade de acompanharem a trajetória profissional de seus egressos;

CONSIDERANDO a Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES);

CONSIDERANDO o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, presencial e a distância, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES);

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Estadual de Londrina (UEL);

Considerando a necessidade de realização do processo de auto avaliação Institucional;

Considerando a Política de Graduação e de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Resolução C.U. n. 013/2023;

O Conselho Universitário aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º A Política Institucional de Acompanhamento de Egressos é composta por um conjunto de ações que visam o acompanhamento, a avaliação, a comunicação e a interação entre a UEL e os seus egressos.

Parágrafo Único. Egresso é o estudante que concluiu e recebeu certificado de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º A Política Institucional de Acompanhamento de Egressos tem por finalidade:

- I. fortalecer o vínculo da universidade com os egressos;
- II. avaliar a formação acadêmica oferecida para subsidiar e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão desenvolvido na Universidade;
- III. contribuir para o processo de autoavaliação institucional;

- IV. conhecer a percepção do egresso acerca do(s) curso(s) concluído(s) e a sua contribuição para a respectiva atuação no mundo do trabalho;
- V. acompanhar o desdobramento da vida acadêmica do egresso;
- VI. acompanhar a inserção profissional do egresso, mapeando sua atuação no mundo do trabalho;
- VII. estabelecer sistema de comunicação com o egresso e incentivar a participação, de forma efetiva, em atividades e ações desenvolvidas pelos diversos cursos e órgãos da universidade;
- VIII. divulgar aos egressos informações sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades;
- IX. tornar o egresso uma referência para a divulgação e valorização da Instituição.

Art. 3º A Política Institucional de Acompanhamento do Egresso é constituída das seguintes ações:

- I. Gestão do Portal do Egresso que possibilite a conexão direta, permanente e efetiva com os egressos;
- II. Desenvolvimento de ações de comunicação e relacionamento que promovam troca de informações, ideias e experiências;
- III. Coleta de informações sobre o percurso profissional e/ou acadêmico do egresso para constituir base de dados;
- IV. Consolidação dos dados coletados, elaboração e divulgação de relatório.

Art. 4º A Política Institucional de Acompanhamento de Egressos será gerenciada pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conjuntamente com as Pró-reitorias de Graduação (PROGRAD), de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), a Coordenadoria de Comunicação Social (COM) e a Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI), nas suas respectivas competências e responsabilidades.

Parágrafo único: O colegiado de curso deverá desenvolver ações de acompanhamento dos egressos, considerando informações fornecidas pela PROPLAN, com objetivo de avaliar a formação oferecida pelos respectivos cursos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, XX de XX de 2025

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

PORTARIA N. 0561 - 17/03/2025

Considerando o Inciso XVII, Art. 49 do Estatuto da UEL;

Considerando a necessidade de elaborar a Política Institucional de Acompanhamento do Egresso e reestruturar o Portal do Egresso;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Constituir Comissão para elaborar a Política Institucional de Acompanhamento do Egresso e reestruturar o Portal do Egresso da Universidade Estadual de Londrina, composta pelos seguintes membros:

Alexandre Urbano – PROPLAN

Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho – PROGRAD

Ângela Pereira Teixeira Victoria Palma – CEFE

Beatriz Silvério Botelho – COM

Silvia Márcia Ferreira Meletti – PROPPG

Valdete de Oliveira Mrtvi – GR

Wellington Aparecido Cardador – ATI

Zilda Aparecida Freitas de Andrade – PROEX

- II - Determinar que a presidência da Comissão será exercida pela **Profa. Dra. Valdete de Oliveira Mrtvi**.
- III - A investidura da Comissão ora constituída será pelo prazo de 21 meses, contados a partir de 1º de agosto de 2024 e término em 31 de maio de 2026.
- IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

**À Chefe de Gabinete,
Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas**

Segue, para avaliação e providências, Minuta da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina, elaborada pela Comissão constituída para este fim.

Observa-se que o documento em anexo foi construído de acordo com o seguinte processo:

1. Levantamento do disposto na legislação sobre o assunto em pauta;
2. Consulta a documentos de referência de instituições que já possuem política de acompanhamento de egressos implementadas;
3. Realização de reuniões com membros da Comissão para elaboração de uma primeira proposta de minuta;
4. Encaminhamento desta primeira versão para análise e coleta de sugestões de assessores do gabinete e servidores das pró-reitorias acadêmicas;
5. Realização de reunião para análise das ponderações recebidas, revisão da proposta inicial e elaboração de nova versão a ser encaminhada para consulta aos colegiados de curso;
6. Construção de formulário do *google forms* para registro das considerações dos coordenadores de curso;
7. Consolidação das sugestões recebidas dos Colegiados, e encaminhamento do respectivo documento resultante deste processo para apreciação prévia dos membros da Comissão;
8. Realização de reunião para elaboração da versão final da minuta.

Observa-se que, antes do encaminhamento da minuta para apreciação pelos coordenadores de curso, foi efetuada consulta (informal) à Procuradoria Jurídica que, à época, indicou não haver nenhuma impropriedade no documento analisado. No entanto, considerando que foram acatadas algumas das ponderações oriundas da consulta aos coordenadores de curso, a Comissão enfatiza ser pertinente nova avaliação pela PJU antes do encaminhamento para apreciação pelos Conselhos.

Destaca-se que, no que diz respeito ao processo de acompanhamento dos egressos, a Comissão segue atuando em outras frentes, a saber: Portal do Egresso e Formulário para levantamento de informações sobre o público em questão.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de orientações do gabinete com relação ao documento encaminhado e à perspectiva de início de sua tramitação.

Atenciosamente,
Comissão Projeto Egresso



CHEFE DE GABINETE

Protocolo: 23.971.350-5

Assunto: Minuta que trata do Estabelecimento da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina.

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data: 20/05/2025

DESPACHO

À PROCURADORIA JURÍDICA DA UEL

Para análise e parecer acerca da minuta de Política Institucional de Acompanhamento de Egressos.

Em: 20 de maio de 2025.

(assinatura eletrônica)

Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete



ePROTOCOLO



Documento: **despachoprocesso23.971.3505politicaainstitucionaldeacompanhamentodeegressos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lisiane Freitas de Freitas (XXX.089.969-XX)** em 20/05/2025 14:37 Local: UEL/GR/CGAB.

Inserido ao protocolo **23.971.350-5** por: **Lisiane Freitas de Freitas** em: 20/05/2025 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

35fa8981233d43701e460553367e5ed5.

Parecer PJU n. 398/2025

Unidade: Procuradoria Jurídica.
Processo n.: 23.971.350-5
Interessado: Gabinete da Reitoria
Assunto: Análise de minuta que institui a Política Institucional de Acompanhamento de Egressos

PARECER

Refere-se a tramitação impulsionada por Valdete de Oliveira Mrtvi, com o protocolo de minuta de Resolução que estabelece a Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina (fls. n. 02 a 03).

Além da supracitada minuta, encaminhou a Portaria n. 0561/2025, a qual constituiu Comissão para a elaboração da mesma (fl. n. 04) e documento no qual apresenta os parâmetros que foram levados em consideração neste processo de elaboração (fl. n. 05).

Ao chegar no Gabinete da Reitoria, a tramitação foi encaminhada para esta Procuradoria Jurídica (fl. n. 06).

É o relatório.

Conforme asseguram tanto a Constituição Federal (Art. 207), quanto a Constituição do Estado do Paraná (Art. 180), “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Em complemento a este entendimento, a Lei n. 9.394/1996 - denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - dispõe que para o exercício desta autonomia, assegura-se às mesmas “elaborar e reformar os seus

estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes” (Art. 53, III).

Nestes termos, tratando-se de hipótese respaldada tanto pela autonomia administrativa constitucionalmente assegurada às Universidades, quanto pela competência expressa outorgada às mesmas pela Lei Federal supracitada, além do poder normativo oriundo da sua natureza jurídica de autarquia, não são vislumbrados óbices jurídicos à sua proposição.

Em ato contínuo, conforme email encaminhado, sobre a proposta de criação do “dia do egresso” a ser comemorada no dia 11 de agosto de cada ano, esta Procuradoria, igualmente, não identifica óbices.

No entanto, pondera que a discussão sobre a conveniência e oportunidade institucional de sua criação e/ou da sua inserção no âmbito da minuta, ou no âmbito dos atos normativos que instituem os calendários administrativo, da graduação e da pós-graduação seja debatida entre os pares, em conjunto com o Gabinete da Reitoria. Caso a análise demonstre-se positiva, pode-se utilizar da seguinte redação: “Institui-se o dia do egresso, a ser celebrado no dia 11 de agosto de cada ano”.

Contudo, este entendimento não se sobrepõe à necessária análise e manifestação da Pró-Reitoria de Planejamento, nos termos do Art. 52, VII do Regimento da Reitoria. Neste cenário, inclusive, caso a mesma apresente óbices e/ou elementos administrativos que devam ser considerados em uma nova análise desta Procuradoria, a tramitação deverá ser retornada para a emissão de um novo Parecer Jurídico.

Exauridos os aspectos que impulsionaram a presente análise, retornamos a tramitação ao Gabinete da Reitoria para ciência do disposto neste documento.

Por fim, observa-se que a PJU – por analogia ao contido no art. 131 da Constituição Federal de 1988 e ao contido no artigo 110 do Regimento da Reitoria desta Universidade – presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito das decisões. Destarte, o presente parecer se

restringe à análise jurídica de legalidade e formalidade dos questionamentos suscitados.

Londrina, 25 de junho de 2025.

Tânia Lobo Muniz
Procuradora Jurídica

Ariella Kely Besing Motter
Assessora Especial



ePROTOCOLO



Documento: **PARECERPJU39820252.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Tania Lobo Muniz (XXX.360.199-XX)** em 26/06/2025 14:22 Local: UEL/PJU.

Inserido ao protocolo **23.971.350-5** por: **Ariella Kely Besing Motter** em: 26/06/2025 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
93e58dc176d569e14cc26e8b0dd5ad56.



Ariella Kely Besing Motter <ariella@uel.br>

Minuta de Acompanhamento do Egresso - Solicitação.

1 mensagem

Valdete De Oliveira Mrtvi <mrtvi@uel.br>
Para: Ariella Kely Besing Motter <ariella@uel.br>

11 de junho de 2025 às 10:40

Bom dia, Ariella.

Conforme conversamos, solicito que avalie a pertinência de inserir na minuta de resolução que trata da Política de Acompanhamento do Egresso a proposta, da comissão que elaborou tão documento, da criação do dia do Egresso, a ser comemorado na data de 11 de agosto de cada ano.

Sendo apropriada tal inserção, peço-lhe a gentileza de também indicar o texto padrão para a situação mencionada.

Grata pela atenção e orientações.

Profa. Dra. Valdete de Oliveira Mrtvi
Assessora do Gabinete da Reitoria.
Professora Associada da Universidade Estadual de Londrina.
Departamento de Administração | Centro de Estudos Sociais Aplicados



CHEFE DE GABINETE

Protocolo: 23.971.350-5

Assunto: Minuta que trata do Estabelecimento da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina.

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data: 04/07/2025

DESPACHO

À ASSESSORA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Profa. Dra. Valdete de Oliveira Mrtvi

Para análise acerca dos apontamentos da Procuradoria Jurídica da UEL e demais providências, no que couber.

Em: 04 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete



ePROCOLO



Documento: **despachoprocesso23.971.3505minutadepoliticadoEgresso.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lisiane Freitas de Freitas (XXX.089.969-XX)** em 04/07/2025 14:30 Local: UEL/GR/CGAB.

Inserido ao protocolo **23.971.350-5** por: **Lisiane Freitas de Freitas** em: 04/07/2025 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4bd40bd1da8089d5a8e5511305152993.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 23.971.350-5
Assunto: Minuta que trata do Estabelecimento da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Data: 14/07/2025 15:57

DESPACHO

À Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Administrativo (Proplan)
Prezado Sr. Luis Fernando Casarim,
Conforme indicação da Procuradoria Jurídica, encaminhamos para análise e parecer minuta que trata do estabelecimento da Política Institucional de Acompanhamento do Egresso.
Atenciosamente,
Profa. Valdete de Oliveira Mrtvi
Gabinete da Reitoria.

Londrina, 15 de julho de 2025.

Ao
Gabinete da Reitoria
e-Protocolo nº 23.971.350-5

Chega a esta unidade, minuta de resolução propondo Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina, resultado do trabalho da comissão constituída pela portaria 0561/2025 (fls 04).

Encontra-se encartado ao protocolado, “relato” dos trabalhos que levaram a construção da proposta, traduzida na minuta de resolução (fls 2-3), como o primeiro ato dos trabalhos. Lembramos que conforme estabelecido em portaria, a comissão tem vigência até 31/05/2026, para acompanhar e desenvolver novas atividades correlatas a proposta aqui apresentada.

A proposta visa estabelecer novas relações com os egressos visando um acompanhamento que permita obter informações importantes para o fortalecimento das relações da Instituição e nossos egressos, bem como, ser um dos instrumentos para retroalimentar o processo de autoavaliação institucional.

A Procuradoria Jurídica, manifesta-se não apresentando óbice a proposta e indica que essa Pró-Reitoria de Planejamento, manifeste-se conforme Art. 52, VII do Regimento da Reitoria.

Esta unidade, em análise da proposta ao instrumento normativo proposto, entende que está adequado em sua forma e aspectos, não havendo contribuições a serem feitas. Assim damos andamento para que a Administração Superior, avalie a pertinência e conveniência da presente proposta.

Desta forma, damos encaminhamento.

Atenciosamente

Carlos Alberto Biz
DPDA/O&M

Luis Fernando Casarim
PROPLAN/DPDA



ePROTOCOLO



Documento: **politicaEgressos.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Casarim (XXX.533.809-XX)** em 15/07/2025 14:35 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **23.971.350-5** por: **Luis Fernando Casarim** em: 15/07/2025 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ee25d8755d5286fd421f0984b3974f2e.

RESOLUÇÃO C.U. XX/XX/2025

Estabelece a Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394/1996, estabelece que as Instituições de Ensino Superior têm, dentre outras finalidades, a necessidade de acompanharem a trajetória profissional de seus egressos;

CONSIDERANDO a Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES);

CONSIDERANDO o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, presencial e a distância, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES);

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Estadual de Londrina (UEL);

Considerando a necessidade de realização do processo de auto avaliação Institucional;

Considerando a Política de Graduação e de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Resolução C.U. n. 013/2023;

O Conselho Universitário aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º A Política Institucional de Acompanhamento de Egressos é composta por um conjunto de ações que visam o acompanhamento, a avaliação, a comunicação e a interação entre a UEL e os seus egressos.

Parágrafo Único. Egresso é o estudante que concluiu e recebeu certificado de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º A Política Institucional de Acompanhamento de Egressos tem por finalidade:

- I. fortalecer o vínculo da universidade com os egressos;
- II. avaliar a formação acadêmica oferecida para subsidiar e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão desenvolvido na Universidade;
- III. contribuir para o processo de autoavaliação institucional;

- IV. conhecer a percepção do egresso acerca do(s) curso(s) concluído(s) e a sua contribuição para a respectiva atuação no mundo do trabalho;
- V. acompanhar o desdobramento da vida acadêmica do egresso;
- VI. acompanhar a inserção profissional do egresso, mapeando sua atuação no mundo do trabalho;
- VII. estabelecer sistema de comunicação com o egresso e incentivar a participação, de forma efetiva, em atividades e ações desenvolvidas pelos diversos cursos e órgãos da universidade;
- VIII. divulgar aos egressos informações sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades;
- IX. tornar o egresso uma referência para a divulgação e valorização da Instituição.

Art. 3º A Política Institucional de Acompanhamento do Egresso é constituída das seguintes ações:

- I. Gestão do Portal do Egresso que possibilite a conexão direta, permanente e efetiva com os egressos;
- II. Desenvolvimento de ações de comunicação e relacionamento que promovam troca de informações, ideias e experiências;
- III. Coleta de informações sobre o percurso profissional e/ou acadêmico do egresso para constituir base de dados;
- IV. Consolidação dos dados coletados, elaboração e divulgação de relatório.

Art. 4º A Política Institucional de Acompanhamento de Egressos será gerenciada pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conjuntamente com as Pró-reitorias de Graduação (PROGRAD), de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), a Coordenadoria de Comunicação Social (COM) e a Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI), nas suas respectivas competências e responsabilidades.

Parágrafo único: O colegiado de curso deverá desenvolver ações de acompanhamento dos egressos, considerando informações fornecidas pela PROPLAN, com objetivo de avaliar a formação oferecida pelos respectivos cursos.

Art. 5º Institui-se o dia do egresso, a ser celebrado no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, XX de XX de 2025

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora



ePROCOLO



Documento: **MinutaPoliticalnst.Acomp.Egresso..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lisiane Freitas de Freitas (XXX.089.969-XX)** em 16/07/2025 11:25 Local: UEL/GR/CGAB.

Inserido ao protocolo **23.971.350-5** por: **Lisiane Freitas de Freitas** em: 16/07/2025 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9a4c1747b5fd24885efd363c4d35e23d.



CHEFE DE GABINETE

Protocolo: 23.971.350-5

Assunto: Minuta que trata do Estabelecimento da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Estadual de Londrina.

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data: 16/07/2025

DESPACHO

À SGOCS

Para pautar nas reuniões das **Câmaras do CEPE**, e caso seja a minuta APROVADA em todas essas Unidades, seguir, imediatamente para a pauta dos **Conselhos** (C.A, CEPE, Câmara de Legislação e Recursos e C.U.), para:

- deliberar acerca da minuta de Resolução que estabelece a **Política Institucional de Acompanhamento de Egressos** da Universidade Estadual de Londrina.

OBS – considerar a minuta encartada às folhas 14 e 15, já revisada a partir dos apontamentos da Procuradoria Jurídica da UEL.

Em: 16 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete



ePROCOLO



Documento: **despachoprocesso23.971.3505politicadeacompanhamentodeegressos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lisiane Freitas de Freitas (XXX.089.969-XX)** em 16/07/2025 11:42 Local: UEL/GR/CGAB.

Inserido ao protocolo **23.971.350-5** por: **Lisiane Freitas de Freitas** em: 16/07/2025 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
793da3b4bde9c987c57cb6bb35aaaad1.